



Cordeirópolis terá semana de mobilização contra a dengue

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Centro de Controle de Zoonoses estará realizando em Cordeirópolis, dos dias 04 a 08 de abril, a semana de mobilização social contra a dengue. O objetivo da ação é a sensibilização da população no controle do mosquito “Aedes aegypti” que é o transmissor da dengue.

De acordo com o Coordenador do Centro de Zoonoses, o município de Cordeirópolis possui um trabalho ininterrupto no sentido de prevenir a dengue. “O trabalho no município é feito através de diversas atividades educativas e visitas com orientações diárias aos domicílios, pontos estratégicos e imóveis especiais durante todo o ano, sempre com a mesma equipe, criando uma cumplicidade entre agentes de saúde e população onde o comprometimento faz o sucesso do trabalho”, disse.

Ainda de acordo com a Coordenadora, o sucesso da prevenção e controle da doença depende extremamente do esforço e colaboração da população. “Pedimos para que os munícipes continuem a eliminar os focos de água parada que nessa época do ano, devido às chuvas, aumentam muito a proliferação do mosquito da dengue”, afirmou.

Em Cordeirópolis, haverá atividades como exposição e orientações sobre a prevenção da doença, na Praça Central e na Praça Francisco Orlando Stocco que fica em frente à Prefeitura. Haverá ainda distribuição de panfletos, exposição de banners, faixas e a exposição de animais peçonhentos.

Além disso, já estão sendo realizadas palestras educativas nas escolas municipais e a instalação de Placa em pontos estratégicos como nos cemitérios.



Palestra motiva professores da rede municipal de ensino

Os professores da rede municipal de ensino de Cordeirópolis participaram no início deste mês de uma palestra motivacional com o Professor Jairo de Paula. O evento que foi promovido pela Secretaria Municipal de Educação, foi aberto a todos os professores e diretores escolares do município.

De acordo com a Secretaria de Educação o objetivo da palestra foi de incentivar e motivar todos os

professores. “Esta palestra visa mostrar que o ato de educar não pode e não deve ser visto como uma obrigação, mas como um prazer. O professor, sem dúvida, deve ser o mestre, ser o apoio de todo estudante, mas em uma sala de aula sempre deparamos com problemas. Ver esse cenário como um desafio foi o objetivo desta palestra”, informou o órgão.



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2702 de 23 de março de 2011**

(Projeto de Lei nº 69/2010, dos vereadores Liliane Ap. Broeto Genezelli e Francisco de Assis Rodrigues Mendes)

Institui a "Semana de Combate à Pedofilia", no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Combate à Pedofilia", no âmbito do Município de Cordeirópolis, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 13 de julho.

Art. 2º - A data ora constituída passara a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - A "Semana de Combate à Pedofilia" terá o objetivo de conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2703 de 23 de março de 2011

(Projeto de Lei nº 4/2011, do vereador Alceu da Silva Guimaraes)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, no Município de Cordeirópolis, utilizarem, para o acondicionamento de produtos, embalagens plásticas biodegradáveis ou reutilizáveis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º, Ficam os estabelecimentos comerciais do município de Cordeirópolis obrigados a utilizar, para acondicionamento de produtos e mercadorias em geral, embalagens plásticas biodegradáveis ou sacolas reutilizáveis, também chamadas de sacolas permanentes, quando estas embalagens possuírem características de transitoriedade.

§ 1º. Entende-se por sacolas reutilizáveis aquelas que sejam confeccionadas em material resistente

ao uso continuado, que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral e que atendam à necessidade dos clientes.

§ 2º. Entende-se por embalagem plástica biodegradável aquela confeccionada de qualquer maneira que apresente degradação acelerada por luz e calor e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e os seus resíduos finais não sejam tóxicos.

Art. 2º. As embalagens plásticas biodegradáveis devem atender aos seguintes requisitos:

- I - degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de até 18 (dezoito) meses;
- II - apresentar como únicos resultados da biodegradação o CO₂, água e a biomassa;
- III - os produtos resultantes da biodegradação não apresentar qualquer resíduo de toxicidade e tampouco serem danosos ao meio ambiente;
- IV - plástico quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como o do meio ambiente.

Art. 3º. Esta Lei não se aplica às embalagens originais das mercadorias, aplicando-se aos sacos e sacolas fornecidas pelo próprio estabelecimento para pesagem e embalagem de produtos perecíveis.

Art. 4º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 1.000 (mil) UFIRCO (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais terão um prazo de 180 dias para se adequarem ao cumprimento da Lei, a partir da data de sua regulamentação pelo poder executivo.

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei n.º 2705 de 24 de março de 2011

Autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar novo convenio com hospital filantrópico "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira" e Termo de Parceria com a Secretaria do Estado da Saúde, visando a execução do projeto "Pró-Santa Casa - 3", conforme "Plano Operativo" elaborado pelo "Colegiado de Limeira", conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar novo convenio com a "Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Limeira", e um novo Termo de Parceria com a Secretaria de Estado da Saúde e municípios situados na região do Colegiado, visando a execução do projeto "Pró-Santa Casa -3", conforme "Plano Operativo", elaborado pelo Colegiado de

**Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis**

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1993

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1993 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (03 DE JANEIRO A 29 DE ABRIL/2011), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Limeira, com intuito de se buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no município de Cordeirópolis.

§ 1º - O Projeto, referido no "caput" do artigo 1º, trata-se de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde, que repassará 70% (setenta) por cento do valor financeiro previsto, e os municípios situados na região do Colegiado de Limeira, os quais ficarão responsáveis pela contrapartida de 30% (trinta por cento) restantes.

§ 2º - O convenio tem por finalidade garantir o atendimento da população do município dentro do Projeto "Pró-Santa Casa - 3", conforme "Plano Operativo" elaborado pelo "Colegiado" que estabelece metas quantitativas e qualitativas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a "Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Limeira", pertencente à rede SUS - Sistema Único de Saúde e incluído no Projeto "Pró-Santa Casa-3".

Art. 3º - O valor repassado pelo município, em caráter de contra-partida mensal, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único - O valor do repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação do Colegiado, caracterizar descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

Art. 4º - Os recursos serão repassados as instituições contempladas pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 10.302.1011.2018 - 3.3.90.39.00, constante do orçamento-programa vigente para o exercício econômico e financeiro de 2011, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2706 de 24 de março de 2011

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2011, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a realização de outras despesas com término da obra da nova sede da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - O crédito adicional especial definido no "caput" será enquadrado na seguinte classificação orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO				Valor lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
01.01.00.00	4.4.90.51.00	01 031 9004 - 1119	01	50.000,00
Total.....				50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei n.º 4.320/64), no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO				Valor lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	
01.01.00.00	3.1.90.11.00	01 031 7005 - 2257	01	50.000,00
Total.....				50.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na Lei n.º 2631, de 11 de novembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2659, de 23 de

junho de 2010 - PPA 2010/2013, e na Lei n.º 2658, 23 de junho de 2010 - LDO-2011, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 24 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2707 de 30 de março de 2011

Da nova redação ao inciso I do art. 2º e ao art. 4º da Lei n.º 2387, de 16 de abril de 2007.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei n.º 2387, de 16 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - dois (2) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação ou órgão educacional equivalente."

Art. 2º - O art. 4º da Lei n.º 2387, de 16 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os membros dos conselhos e acompanhamento e controle terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 164 de 30 de março de 2011

Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares 139/2009 e 141/2009 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme específica e dá outras providências correlatas

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I - Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - da Lei Complementar 141, de 30 de abril de 2009, para acrescentar duas vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, cinco vagas de Merendeira, cinco vagas de Motorista e uma vaga de PEB II - Inglês na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I - Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - da Lei Complementar 141, de 30 de abril de 2009, para acrescentar duas vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, duas vagas de Assistente Social e uma vaga de Psicólogo (a) na Secretaria Municipal de Promoção Social e criar quatro empregos públicos de Cuidador/Educador, quatro empregos de Auxiliar de Cuidador/Educador, um emprego de Psicólogo (a) e um emprego de Assistente Social todos vinculados ao exercício junto à Casa da Esperança, na Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provedimento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provedimento Contratação extinção	Carga Horária
15	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	4	Permanente	Concurso público	40 h	20	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	4	Permanente	Concurso público	40 h
30	Merendeira	2	Permanente	Concurso público	40 h	35	Merendeira	2	Permanente	Concurso público	40 h
07	Motorista	5	Permanente	Concurso público	40 h	12	Motorista	5	Permanente	Concurso público	40 h
02	PEB II - Inglês	QM30	Permanente	Concurso público	30 h	03	PEB II - Inglês	QM30	Permanente	Concurso público	30 h
Situação atual						Situação nova					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL						SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provedimento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provedimento Contratação extinção	Carga Horária
05	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	4	Permanente	Concurso público	40 h	07	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	4	Permanente	Concurso público	40 h
02	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso público	30h	03	Psicólogo (a)	5	Permanente	Concurso público	30h
05	Assistente Social	5	Permanente	Concurso público	30h	07	Assistente Social	5	Permanente	Concurso público	30h
						04	Cuidador/ Educador – Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso público	40 h
						04	Auxiliar de Cuidador Educador – Casa da Esperança	3	Permanente	Concurso público	40 h
						01	Assistente Social - Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso público	30h
						01	Psicólogo (a) - Casa da Esperança	5	Permanente	Concurso público	30h

Art. 3º – Para atender as necessidades excepcionais e emergenciais da Secretaria Municipal de Promoção Social, em especial para regular funcionamento da Casa da Esperança fica o Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente os Cuidadores / Educadores da Casa da Esperança e os respectivos Auxiliares, descritos no artigo anterior, por prazo determinado em caráter excepcional e emergencial.

§ 1º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 6 meses.

§ 3º - Durante o prazo de contratação temporária será realizado o devido concurso público para a nomeação de empregados públicos permanentes.

§ 4º - Os requisitos mínimos para exercício do emprego público de Cuidador/Educador da Casa da Esperança são: ensino médio completo e capacitação específica para cuidar de crianças e adolescentes; o trabalho será desenvolvido em turnos de 12h, inclusive em horário noturno e aos finais de semana.

§ 5º - Os requisitos mínimos para exercício do emprego público de Auxiliar de Cuidador/Educador da Casa da Esperança são: ensino fundamental completo e capacitação específica para cuidar de crianças e adolescentes; o trabalho será desenvolvido em turnos de 12 h, inclusive em horário noturno e aos finais de semana.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo II, Quadro Geral de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - da lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, para acrescentar um cargo de Diretor na Promoção Social e dois cargos de Diretor de Coordenadoria na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Quant.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Referência	Natureza	Provimento	Carga horária
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	Coordenadoria de Programa Complementar à Educação				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	Coordenadoria Adjunta de Programas Especiais				
1	Diretor de Coordenadoria	B	Comissão	Livre escolha	40 h
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	Diretoria de Atenção Básica à população Carente				
1	Diretor	A	Comissão	Livre escolha	40 h

Art. 5º – São acrescidos os incisos VIII e IX no artigo 45 da Lei Complementar de nº 139, de 30 de abril de 2009, nos seguintes termos:

“VIII – Coordenadoria de Programa Complementar à Educação.
XIX – Coordenadoria Adjunta de Programas Especiais”.

Parágrafo único: As atribuições destas Coordenadorias são às definidas no artigo 47 da Lei Complementar 139/09.

Art. 6º – É acrescido o inciso III no artigo 55 da Lei Complementar de nº 139, de 30 de abril de 2009, nos seguintes termos:

“III – Diretoria de Atenção Básica à População Carente.”

Parágrafo único: As atribuições desta Diretoria são similares às definidas às Coordenadorias, nos termos do artigo 57 da Lei Complementar de nº 139/09, ressaltando que detém função específica de atuar diretamente junto ao Gabinete da respectiva Secretaria e dirigir todos os programas de atenção à população carente.

Art. 7º – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3176 de 15 de fevereiro de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29.11.2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 1.210,00 (hum mil e duzentos e dez reais), estabelecido pela Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0577	1.210,00
Total.....					1.210,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 1.210,00 (hum mil e duzentos e dez reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0375	1.210,00
Total.....					1.210,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 15 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3177 de 15 de fevereiro de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29.11.2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), estabelecido pela Lei nº 2682, de 29.11.2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0577	550,00
Total.....					550,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0375	550,00
Total.....					550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 15 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3182 de 15 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - tudo o que estabelece a Lei Municipal nº 1854/96, de 06 de março de 1996, especificamente em seu artigo 3º, § 1º e 7º;

Considerando - o disposto no Ofício nº 03/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Cordeirópolis, e para sua formação serão nomeados como membros os seguintes representantes:

I - Representantes do Governo Municipal

1 - Secretaria Municipal de Promoção Social

- a) - Titular: Maria Célia de Oliveira Munhoz
Suplente: Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário
- b) - Titular: Sueli Aparecida Ferreira Pereira
Suplente: Cláudia Cristina Fróes

2 - Secretaria Municipal de Saúde

- a) - Titular: Michele Aparecida Ragazzi Trindade
Suplente: Talita Padovani

3 - Secretaria Municipal de Educação

- a) - Titular: Edla Aparecida Sanches Bonato
Suplente: Marlene Cerri

4 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

- a) - Titular: Cleber Rogério Damião
Suplente: Edson Luiz Baraldi

II - Representantes da Sociedade Civil

1 - Das Entidades que prestam serviços à Pessoa Portadora de Deficiência: (APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

- a) - Titular: Liliane Maria Buschinelli Della Coletta
Suplente: Claudineia Bocato Schmidt

2 - Das Entidades que prestam serviços à criança e ao adolescente: (Patrulha Mirim de Cordeirópolis)

- a) - Titular: Cassia de Moraes
Suplente: Ariena Cristina Geniseli

3 - Das Entidades que prestam serviços ao idoso: (Sociedade Beneficente Espírita Alvorada Cristã (Unidade de Serviço Asilo Santa Inês).

- a) - Titular: José Reinaldo Martins da Silva
Suplente: Conceição Natalina Carini Brunelli

4 - Das Entidades que prestam serviços à família:

I - (Associação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio (ACESAC)

- a) - Titular: Márcia Carron Lopes
Suplente: Giselda Quintal Lucke

II - ACORAC - Associação Cordeiropolense de Apoio aos Portadores de Câncer

- a) - Titular: Janete Gaspar Medeiros
Suplente: Ana Cláudia Araújo

Art. 2º - O Conselho, de que trata o "caput" do artigo 1º deste Decreto, tem como Presidente: Cassia de Moraes; Vice presidente Edla Aparecida Sanches Bonato; e, Secretaria Giselda Quintal Lucke.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos "Conselheiros", não serão remunerados a qualquer título, sendo, por

consequente, considerados de alta relevância, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 4º - Os membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos período de (28.02.2011 a 1º.03.2013), admitindo-se a renovação, por segmento, uma única vez e por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a contar de 28 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2693, de 16 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 15 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3194 de 28 de fevereiro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0332	1.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	15 452 8001 - 1073	01	0483	9.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0317	1.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5001 - 1112	01	0358	8.000,00
12.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0485	1.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 28 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3195 de 28 de fevereiro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0463	10.000,00
17.01.00	3.3.90.00.00	04 131 7004 - 2251	01	0524	20.000,00
TOTAL.....					30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	0041	20.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1009 - 2081	01	0457	5.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0457	5.000,00
TOTAL.....					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 28 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3197 de 04 de março de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2701, de 04.03.2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.128.750,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO				Valor lançado
Órgão	Econômica	Funcional	fonte	
16.01.00	3.3.90.34.00	10 302 1011 - 2017	01	1.010.750,00
16.01.00	3.2.90.21.02	10 302 1011 - 2017	01	15.000,00
16.01.00	3.1.90.11.00	10 302 1011 - 2017	01	103.000,00
Total.....				1.128.750,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no importe de R\$ 1.128.750,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO				Valor lançado
Órgão	Econômica	Funcional	fonte	
16.01.00	3.1.90.34.00	10 302 1011 - 2017	01	1.010.750,00
16.01.00	4.6.90.71.00	10 302 1011 - 2017	01	15.000,00
16.01.00	4.6.90.71.00	10 302 1011 - 2017	01	103.000,00
Total.....				1.128.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 04 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3199 de 04 de março de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0034	30.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0429	20.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.70.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0314	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 04 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3200 de 10 de março de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0327	20.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	0317	20.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 10 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3202 de 14 de março de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0575	23.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0595	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0597	500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0598	300,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0610	1.600,00
Total.....					26.400,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0014	1.600,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0057	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0060	300,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0295	500,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0379	23.000,00
Total.....					26.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3203 de 14 de março de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0005	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0005	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3205 de 15 de março de 2011

Revoga na íntegra o Decreto nº 2936, de 12 de fevereiro de 2010, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº. 2936, de 12 de fevereiro de 2010, relativo ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios Judiciais, instituído pela Emenda Constitucional nº 62, visto não se encontrar o município em mora, em relação a tais precatórios na data da publicação da referida emenda.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de março de 2011; 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 15 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7954-A de 05 de março de 2011

Exonera, á pedido, servidor do Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a contar de 10 de março de 2011, o servidor, Sr. Dagoberto Franco, lotado no cargo de Diretor Clínico - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7131, de 20 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº. 7959 de 16 de março de 2011

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 16 de março de 2011, o Senhor Antonio Carlos Pagoto, membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, substituído pelo servidor Sr. Alexandre Soares Rubin - lotado no emprego público de Engenheiro Civil - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade. (Vide Portaria nº. 5747, de 03 de janeiro de 2005).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de março de 2011, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 16 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7960 de 18 de março de 2011

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora Angela Cristina da Silva, portadora do RG nº 8.446.577, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" desempenhar as funções do emprego público de Inspetora de Alunos na Escola Municipal "Maria Nazareth Stocco Lordello", no período de 02.02 a 31.12.2011, tudo de conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 0416/11, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo acima referendado, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 02 de fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2011****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

Tendo a licitação acima homologada em 30/03/2011, publicado no Jornal Oficial do Município em 01/04/2011, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 01 de Abril de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Dakfilm Comercial Ltda
CNPJ: 61.613.881/0001-00 I.E.:112.539.090-119

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
29	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Geolab	10.000	Comprimido	0,02	200,00
36	FENOFIBRATO MICRONIZADO 200 MG	E.M.S	3.000	Comprimido	0,66	1.980,00
43	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO+DIMETRI, FRASCO 240 ML	Marior	200	Frasco	2,46	492,00
TOTAL : R\$2.672,00 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais)						

Empresa: Geolab Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 03.485.572/0001-04 I.E.:103.233.270

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
06	AMIODARONA 100 MG	Amioron	5.000	Comprimido	0,08	400,00
08	ANLOPIDINO 5 MG	Besilapin	30.000	Comprimido	0,02	600,00
14	CARBONATO CALCIO 500 MG + VIT D3 200 UI	Miracalcio	30.000	Cápsula	0,14	4.200,00
27	DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG+METAMETASONA 2 MG	Celetil	5.000	Comprimido	0,09	450,00
55	OMEPRAZOL 20 MG	Omenax	200.000	Comprimido	0,04	8.000,00
TOTAL : R\$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)						

Empresa: Valinpharma Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 01.857.076/0001-09 I.E.:708.047.410.117

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
37	FINASTERIDE 5 MG	Germed	10.000	Comprimido	0,25	2.500,00
TOTAL : R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)						

Empresa: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 49.228.695/0001-52 I.E.:310.049.440.111

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	ACIDO ACETILENO 100 MG	Imec	130.000	Comprimido	0,01	1.300,00
04	ALOPINOL 100 MG	Prati-Donaduzzi	12.000	Comprimido	0,02	240,00
05	ALOPINOL 300 MG	Prati-Donaduzzi	6.000	Comprimido	0,08	480,00
10	AZITROMICINA 500 MG	Prati-Donaduzzi	3.000	Comprimido	0,30	900,00
16	CETOCONAZOL 200 MG	Prati-Donaduzzi	9.000	Comprimido	0,06	540,00
25	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJ.	E.M.S	2.000	Ampola	11,80	23.600,00
28	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XAROPE	Hipolabor	1.000	Frasco	0,62	620,00
34	ENALAPRIL 5 MG	Sanval	5.000	Comprimido	0,02	100,00
56	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	Marior	6.000	Cápsula	0,04	240,00
59	PROPANOLOL 10 MG	Prati-Donaduzzi	2.000	Comprimido	0,01	20,00
TOTAL : R\$28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais)						

Empresa: Med Center Comercial Ltda
CNPJ: 00.874.929/0001-40 I.E.:525.949.584.0034

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
12	BROMOPRIDA 5 MG/2ML SOL. INJETAVEL	Hipolabor	100	Ampola	0,58	58,00
17	CETOPROFENO 100 MG INJ. IM	Cristália	150	Ampola	0,79	118,50
21	CLOMIPRAMINA 10 MG	E.M.S	500	Cápsula	0,09	45,00
23	CLONAZEPAN 0,5 MG	Neo Quimica	15.000	Comprimido	0,02	300,00
26	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	Farmace	500	Ampola	0,22	110,00
49	LEVOPODA + CARBIDOPA 250/25 MG	Neo Quimica	3.000	Comprimido	0,14	420,00
58	PREDNISONA 5 MG	Prati-Donaduzzi	10.000	Comprimido	0,02	200,00
TOTAL : R\$1.251,50 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)						

Empresa: Ativa Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ: 04.274.988/0002-19 I.E.:10.248.094-8

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
32	DIPIRONA SOD.300MG+CAFEINA 50MG+CIT. ORFENADRINA	Pharlab	15.000	Comprimido	0,08	1.200,00
33	ENALAPRIL 20 MG	Royton	15.000	Comprimido	0,02	300,00
38	FLUCONAZOL 150 MG	Medquimica	4.500	Comprimido	0,13	585,00
39	FLUCINOLOMBA+POLIMIXINA NEON+LIDOCAINA SOL OTOL. FRASCO C/ 5 ML.	Elofar	300	Frasco	1,47	441,00
48	IVERMECTINA 6 MG	Vitapan	600	Comprimido	0,30	180,00

50	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Cristália	2.000	Comprimido	0,29	580,00
51	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Cristália	2.000	Comprimido	0,09	180,00
52	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40MG/ML	Cristália	80	Frasco	5,56	444,80
53	LOSARTAN 25 MG	Laboris	20.000	Comprimido	0,04	800,00
57	PREDNISONA 20 MG	Prati-Donaduzzi	20.000	Comprimido	0,05	1.000,00
TOTAL : R\$5.710,80 (cinco mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos)						

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0004-01 I.E.:062996580.01-02

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
02	ALBENDAZOL 400 MG	Royton	1.500	Comprimido	0,11	165,00
03	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	Elofar	2.000	Comprimido	0,26	520,00
07	AMOXILINA 500 MG+CLAVUL. DE POTASSIO 125MG	Sigma	1.500	Comprimido	0,63	945,00
09	ATENOLOL 25 MG	Prati-Donaduzzi	30.000	Comprimido	0,02	600,00
11	BROMAZEPAN 3 MG	Sanval	50.000	Cápsula	0,03	1.500,00
15	CÁRVEDINOL 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Baldacci	25.000	Comprimido	0,14	3.500,00
30	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML+BETA 0,25/5ML	Prati-Donaduzzi	400	Frasco	1,81	724,00
35	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Sanval	300	Frasco	1,34	402,00
42	HIDRALAZINA 25 MG	Novartis	8.000	Comprimido	0,17	1.020,00
45	HUBUPROFENO 50 MG GOTAS FR 30 ML	Multilab	2.000	Frasco	0,84	1.680,00
46	IMIPRAMINA 25 MG	Teuto	10.000	Comprimido	0,03	300,00
47	IPRATROPIO 0,25 MG SOL. P/INALAÇÃO	Hipolabor	120	Frasco	0,49	58,80
TOTAL : R\$11.414,80 (onze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)						

Empresa: Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 04.027.894/0003-26 I.E.:104.444.304

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
31	DEXTRANO 0,10%+HIPROMELOSE 0,30% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO C/15 ML	Lacribel	500	Frasco	8,16	4.080,00
TOTAL : R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)						

Empresa: Prodiel Farmacêutica Ltda
CNPJ: 08.887.838/0001-40 I.E.:10177543-74

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
63	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	Roche	8.000	Cápsula	1,60	12.800,00
TOTAL : R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)						

Empresa: Mauro Marciano Garcia de Freitas
CNPJ: 94.984.169/0001-86 I.E.:109/017736

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
13	CARBAMAZEPINA 2- MG/ML SUSPENSÃO	Medley	100	Frasco	4,50	450,00
40	FOSFATO SODICO DE PREDINISOLONA 3 MG	Biosintética	1.200	Frasco	2,790	3.348,00
TOTAL : R\$3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais)						

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 02.520.829/0001-40 I.E.:170/0004112

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
20	CIPROFLOXACINO 500 MG	Prati	6.000	Comprimido	0,07	420,00
22	CLOMIPRAMINA 25 MG	Neo Quimica	18.000	Comprimido	0,08	1.440,00
TOTAL : R\$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)						

Empresa: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 26.921.908/0001-21 I.E.:10.232.108-6

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
18	CETOPROFENO 100MG INJ. IV.	FA	150	Ampola	1,87	280,50
TOTAL : R\$280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)						

Empresa: Máxima Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 11.141.123/0001-69 I.E.:904.946.72-97

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
19	CINARIZINA 25 MG	Sanval	10.000	Comprimido	0,02	200,00
24	CLONIDINA 0,100 MG	Boehringer	1.000	Comprimido	0,13	130,00
44	HIPEROL 100 MG/ML SOLUÇÃO OTOLOGICA, FRASCO 10 ML	Daudt	400	Frasco	7,75	3.100,00
54	LOSARTAN 50 MG	Laboris	80.000	Comprimido	0,04	3.200,00
60	RANITIDINA 300 MG	Teuto	10.000	Comprimido	0,06	600,00
61	RETINOL 2684UI+COLECALCIFEROL 400UI+TOCOFEROL 10MG, acido ascorbico 70 mg+Hiamina 3mg+riboflavina 3,40mg+nicotinamina 17mg+pirodoxina 4mg+ acido fólico 0,60mg+cianocobalamina 2,20mcg+ferro 30mg+zinco 15mg+calcio 125mg	Vitamed	10.000	Cápsula	0,07	700,00
TOTAL : R\$7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais)						

Empresa: **Torrent do Brasil Ltda**
CNPJ: 33.078.528/0001-32 I.E.:206.220.370.114

Item	Descrição	Marca	Qtd	UN	Valor Unitário	Valor Total
41	GLICLAZIDA 30 MG	Torrent	40.000	Comprimido	0,10	4.000,00
62	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	Torrent	20.000	Comprimido	0,27	5.400,00
64	VENLAFAXINA 75 MG	Torrent	40.000	Comprimido	0,30	12.000,00
TOTAL : R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)						

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 032/2010

Contrato n.º: 092/2009

Data: 14/10/2010

Licitação: Concorrência n.º 02/2009

Contratada: Prime Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de área de lazer e parques no Jardim Eldorado, na cidade de Cordeirópolis.

Vigência: 14/04/2011

Processo Administrativo: 2937/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 050/2010

Contrato n.º: 138/2007

Data: 30/12/2010

Licitação: Concorrência n.º 05/2007

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.
Objeto: administração, no gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos municipais.

Vigência: 31/12/2011

Processo Administrativo: 3317/2010

Contrato n.º: 075/2010

Data: 30/11/2010

Valor: R\$ 7.500,00

Licitação: dispensada, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contratada: Majoli Assessoria e Consultoria Ltda. - EPP

Objeto: prestação de serviços de realização de processo seletivo e concurso público para a Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: até a entrega definitiva do objeto.

Processo Administrativo n.º 2531/2010

Contrato n.º: 079/2010

Data: 10/12/2010

Valor: R\$ 12.600,00

Licitação: Convite n.º 72/2010

Contratada: M & G Consultoria e Representações Empresariais Ltda.

Objeto: prestação de serviços de realização de processo seletivo para contratação temporária de professores para o ano letivo de 2011.

Vigência: até a entrega definitiva do objeto.

Processo Administrativo n.º 3361/2010

Contrato n.º: 081/2010

Data: 20/12/2010

Valor: R\$ 51.000,00

Licitação: Convite n.º 67/2010

Contratada: E3 - Comunicação Integrada Ltda.

Objeto: prestação de serviços de publicidade, para desenvolvimento e acompanhamento da publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Vigência: 06 (seis) meses

Processo Administrativo n.º 2591/2010

Contrato n.º: 001/2011

Data: 03/01/2011

Valor: R\$ 77.930,00

Licitação: Convite n.º 73/2010

Contratada: Master Control Ltda. - EPP

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza em prédios públicos municipais.

Vigência: 03 (três) meses

Processo Administrativo n.º 3727/2010

Contrato n.º: 002/2011

Data: 03/01/2011

Valor: R\$ 75.020,00

Licitação: Convite n.º 74/2010

Contratada: M. M. Tecnologia Ambiental Ltda. - EPP

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de capina química em vias e logradouros públicos municipais.

Vigência: 03 (três) meses

Processo Administrativo n.º 3728/2010

Contrato n.º: 004/2011

Data: 01/02/2011

Valor: R\$ 145.500,00

Licitação: Convite n.º 03/2011

Contratada: STS Engenharia Ltda.

Objeto: prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de micro drenagem e galerias de águas pluviais, no bairro Jardim Progresso, no entorno do lago "União", na cidade de Cordeirópolis.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Processo Administrativo n.º 113/2011

Contrato n.º: 005/2011

Data: 02/02/2011

Valor: R\$ 74.792,00

Licitação: Convite n.º 01/2011

Contratada: Associação Desportiva de Árbitros de Jaguariúna

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arbitragem.

Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Processo Administrativo n.º 3403/2010

Contrato n.º: 013/2011

Data: 01/03/2011

Valor: R\$ 3.500.000,00

Licitação: Pregão Presencial n.º 32/2010

Contratada: M. M. Tecnologia Ambiental Ltda. - EPP

Objeto: prestação de serviços de conservação urbana.

Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Contrato n.º: 014/2011

Data: 02/03/2011

Valor: R\$ 37.800,00

Licitação: Convite n.º 09/2011

Contratada: Aruom Tecnologia e Serviços Ltda. - EPP

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços visando à realização de curso de formação de profissional nível I, destinado aos integrantes da Guarda Municipal de Cordeirópolis.

Vigência: 17 (dezessete) dias úteis, contados a partir

do recebimento da Ordem de Serviços.

Processo Administrativo n.º 492/2011

Contrato n.º: 015/2011

Data: 23/03/2011

Valor: R\$ 117.264,00

Licitação: Convite n.º 11/2011

Contratada: Gelfus Gerenciamento e Assessoria de Obras Ltda.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil consultiva.

Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Processo Administrativo n.º 3786/2010

**Secretaria Municipal de
Finanças Orçamentárias
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2010

Com fundamento no artigo 9º, inciso I, alínea a, do Decreto Municipal 2105/01, conforme previsto no item 14.5 do edital do Pregão Presencial n.º 21/2010 e consoante o Processo Administrativo n.º 540/2011, fica cancelado, nesta data, o item 02 (pneu 175/70 R13) da Ata de Registro de Preços, que trata da aquisição de pneus, originada do Pregão Presencial 21/2010 e celebrada entre esta Prefeitura e a empresa Jocatiba Comércio Importação e Exportação Ltda (CNPJ n.º 67.342.303/0001-63), em 26/08/2010, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade.

Cordeirópolis, 28 de março de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 018/2011

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 7757/2010, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 018/2011, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Engeng Engenharia e Pavimentação Ltda com valor global de R\$ 73.902,98 (Setenta e três mil, novecentos e dois reais, noventa e oito centavos), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota fiscal apresentada. Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Engeng Engenharia e Pavimentação Ltda.

Cordeirópolis, 28 de março de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Pregão Presencial n.º 18/11

Objeto: registro de preços para a prestação de serviços de manutenção, reparação e conservação da infraestrutura urbana em áreas com ocupação urbana consolidada (total ou parcialmente) e que apresentem problemas com benfeitorias públicas precárias, como pavimentos, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins) e mobiliário urbano em geral, no município de Cordeirópolis/SP.

Data da Sessão Pública do Pregão: 20/04/2011, às 9:00 horas

Prazo para realização da Visita Técnica: 14/04/2011

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 31 de março de 2011.

Jerson Adilson Rivabem
Diretor de Suprimentos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
12/2011 REGISTRO DE PREÇOS**

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 7710/2010, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 12/2011 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas: Dakfilm Comercial Ltda para os itens 29; 36 e 43 com valor total de R\$2.672,00 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais); Geolab Indústria Farmacêutica Ltda para os itens 06; 08; 14; 27 e 55 com valor total de R\$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais); Valinpharma Comércio e Representações Ltda para os item 37 com valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda para os itens 01; 04; 05; 10; 16; 25; 28; 34; 56 e 59 com valor total de R\$28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais); Med Center Comercial Ltda para os itens 12; 17; 21; 23; 26; 49 e 58 com valor total de R\$1.251,50 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); Ativa Comercial Hospitalar Ltda para os itens 32, 33, 38, 39, 48, 50, 51, 52, 53 e 57 com valor total de R\$5.710,80 (cinco mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda para os itens 02; 03; 07; 09; 11; 15; 30; 35; 42; 45; 46 e 47 com valor total de R\$11.414,80 (onze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos); Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda para o item 31 com valor total de R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); Prodiel Farmacêutica Ltda para os item 63 com valor total de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); Mauro Marciano Garcia de Freitas para os itens 13 e 40 com valor total de R\$3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais); Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda para os itens 20 e 22 com valor total de R\$1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais); Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda para os item 18 com valor total de R\$280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos); Máxima Comércio de Medicamentos Ltda para os itens 19; 24; 44; 54; 60 e 61 com valor total de R\$7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais) e Torrent do Brasil Ltda para os itens 41, 62 e 64 com valor total de R\$21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Dakfilm Comercial Ltda; Geolab Indústria Farmacêutica Ltda; Valinpharma Comércio e Representações Ltda; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; Med Center Comercial Ltda; Ativa Comercial Hospitalar Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda; Prodiel Farmacêutica Ltda; Mauro Marciano Garcia de Freitas; Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Máxima Comércio de Medicamentos Ltda e Torrent do Brasil Ltda.

Cordeirópolis, 30 de Março de 2.011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

ATO DECISÓRIO – 025/11

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a) PEB II-EJA, Srta. Luciana de Castro Wolf, RG. 26.482.968, lotado(a) no(a) EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”.

Cordeirópolis, 24 de março de 2011

LOURDES AP. BOTEON PIO
Secretária Municipal de Educação

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/03/2008 por mais 12 meses.
ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Zucchi Engenharia Ltda

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia Clínica para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos para o Hospital.

Antonio Luíz Vasques
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: 005/2011
Origem: Pregão nº 001/2011
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.
Objeto: Licença de uso de softwares
Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Forma de Pagamento: mensal
Data da Assinatura: 25 de Março de 2011

Cordeirópolis, 25 de Março de 2011.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2011
Origem: Convite nº 004/2011
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: CARBOSOLUTION CARVÃO ATIVADO LTDA.
Objeto: aquisição de 15.000kg (Quinze mil quilogramas) de Carvão Ativado Umectado
Valor Global: R\$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais)
Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2011
Condições de Pagamento: no prazo de até 30(trinta) dias das entregas do produto
Data da Assinatura: 22 de Março de 2011

Cordeirópolis, 22 de Março de 2011.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CMSE - 2º RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANTONIO TELES BARBOSA
DANIEL SILVA ARAUJO
ISAQUE ALVES VERISSIMO DA SILVA
JOILSON JOSÉ NUNES
JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS
LUCIANO LEONOR RODRIGUES**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas**

Açougueiro;
Auxiliar Mecânico com cursos na área (mecânico industrial);
Caldeireiro;
Cozinheira com experiência em cozinha industrial;
Eletricista para cerâmica com experiência de 2 anos e disponibilidade de horário;
Estagiário em Química cursando o segundo ano;
Fresador Ferramenteiro;
Instrutor de Informática;
Mecânico de Manutenção para cerâmica;

Mecânico de Manutenção para metalúrgica;
Motorista Executivo (preferência de meia idade);
Operador de Forno;
Orçamentista para período noturno;
Pedreiros e Serventes;
Secretária Bilingue (inglês fluente , português);
Soldador;
Técnico Contábil com CRC e prática em escrita fiscal;
Torneiro Mecânico.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

Atualmente, a **DENGUE** é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o **MUNDO**.

TODOS CONTRA A DENGUE

Dicas:

 <p>Tampe bem a caixa de água</p>	 <p>Não deixe água acumulada nas calhas</p>	 <p>Elimine as poças d'água</p>
 <p>Tampe bem os potes, filtros e reservatórios</p>	 <p>As garrafas devem ser guardadas de boca para baixo</p>	 <p>Substitua a água dos vasos por areia</p>
 <p>Fure o fundo das latas usadas, antes de jogá-las no lixo</p>	 <p>Mantenha os pneus protegidos da chuva</p>	

**O PROBLEMA É DE TODOS
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde
de Cordeirópolis



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.